

Parecer do Conselho Fiscal

Aos Senhores Cooperadores,

O Conselho Fiscal, no cumprimento das disposições estatutárias e no exercício das suas competências, vem dar conhecimento do seu Parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES), apresentado pela Direção, para o exercício de dois mil e vinte e cinco, tendo, para o efeito, obtido da Direção os documentos complementares e os esclarecimentos solicitados.

Verificámos que o referido documento explicita de forma detalhada as ações que a CASES se propõe realizar no próximo exercício, apresentando, no respetivo orçamento, com clareza, as fontes de financiamento necessárias e a discriminação adequada das rubricas de despesas, valorizadas com critérios de razoabilidade.

A Proposta de Orçamento para 2025 em apreço, por força dos números 4 e 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, que integra a CASES como entidade pública reclassificada, tem por efeito a sujeição às disposições orçamentais aplicáveis ao sector público administrativo e reflete, em conformidade, essa situação.

Consideramos que o Plano de Atividades e Orçamento que nos foi apresentado tem em conta quer a continuidade da execução das atividades em curso quer os objetivos estratégicos definidos pela CASES para o próximo exercício, os quais dão ênfase em colocar a Economia Social na agenda política nacional e internacional, bem como apoiar a operacionalização de programas e medidas, em particular, o Programa de Apoio às Cooperativas (PAC), inserido no programa do Ano Internacional das Cooperativas/2025, e a promoção do voluntariado.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que o Plano de Atividades e Orçamento da CASES, referente ao exercício de dois mil e vinte e cinco, seja aprovado em Assembleia Geral.

Lisboa, 9 de agosto de 2024.

O Presidente

Paulo Gravato

A Vogal

Célia Pereira

A Vogal

Rosa Maria Neto